

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### **1. INTRODUÇÃO:**

O presente estudo técnico preliminar é a primeira etapa da fase de planejamento e apresentação de estudos com foco na contratação de solução que atenderá às necessidades do município.

O principal objetivo é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Como análise preliminar, os presentes feitos integram a fase de Planejamento de Contratação de pessoa jurídica para assessorar o município na elaboração de diagnóstico financeiro abrangente. Este diagnóstico incluirá o estudo das receitas e despesas municipais, com foco em pessoal, outras despesas correntes e despesas de capital. O objetivo principal é garantir o equilíbrio fiscal, a conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e a manutenção de parâmetros legais adequados para a gestão orçamentária e financeira do município de Icó – CE.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

O município necessita de um diagnóstico financeiro abrangente que auxilie no planejamento e controle das finanças públicas, garantindo o cumprimento das obrigações legais e a manutenção do equilíbrio fiscal. A consultoria também deve propor soluções para melhorar a eficiência na gestão de receitas e despesas, atendendo à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e promovendo uma gestão pública mais transparente e responsável.

Como parte das necessidades, está inclusa a contratação de pessoa jurídica para assessorar o município na elaboração de diagnóstico financeiro detalhado. Esse diagnóstico envolverá o estudo das receitas e despesas municipais, com foco em pessoal, outras despesas correntes e despesas de capital, visando ao equilíbrio fiscal e à manutenção da conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). O trabalho também abrangerá a identificação de possíveis distorções e oportunidades de otimização na gestão fiscal do município de Icó – CE.

### **3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Conforme relatório de itens do Plano de Contratações Anual 2025, consta a despesa estimada a ser contratada.

### **4. QUANTO A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REMUNERAÇÃO:**

A pessoa jurídica com notória especialidade na área deverá ser contratada por meio de procedimento licitatório na modalidade **Concorrência**, nos termos especificados no



Art. 29 da Lei de Licitações (14.133/21), pois trata-se de prestação de serviço especial, técnico, intelectual e especializado na área.



Com relação ao critério de julgamento, o mais apropriado ao presente caso será o de “**menor preço**”, nos termos do Art. 6º, inciso XXXVIII c/c Art. 39, ambos da Lei 14.133 de 2021, que assim dispõe:

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*[...]*

*XXXVIII - **concorrência**: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:*

- a) menor preço;*
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;*
- c) técnica e preço;*
- d) maior retorno econômico;*
- e) maior desconto;*

*....*

Desse modo e conforme apontado, a administração pública deverá realizar certame para contratação do serviço técnico especializado na modalidade Concorrência e com julgamento por menor preço. Assim, o licitante que apresentar o menor preço sobre os serviços desejados pelo município será declarado vencedor.

## **5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:**

A empresa de consultoria contratada será responsável por:

- 1. Diagnóstico Financeiro Completo:**
  - o Realização de diagnóstico financeiro do município para o exercício, com foco na avaliação das receitas e despesas, incluindo despesas com pessoal, outras despesas correntes e despesas de capital.
  - o Identificação de áreas de melhoria e recomendações para o equilíbrio fiscal.
- 2. Estudo e Avaliação das Receitas e Despesas:**
  - o Análise detalhada das fontes de receitas municipais e sua sustentabilidade.
  - o Avaliação das despesas municipais, identificando possíveis excessos e áreas onde é possível reduzir custos sem prejudicar os serviços prestados.
- 3. Direcionamento das Despesas:**
  - o Desenvolvimento de estratégias para o direcionamento eficiente das despesas, assegurando que os recursos sejam utilizados de forma eficaz.
  - o Assessoria na elaboração de planos para otimizar o uso dos recursos públicos e melhorar a eficiência dos gastos.
- 4. Conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal:**
  - o Garantir que todas as recomendações e estratégias estejam em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.
  - o Elaboração de relatórios que demonstrem a manutenção de bons parâmetros legais, conforme exigido pela legislação.
- 5. Apoio na Tomada de Decisões:**



- Fornecer suporte técnico e estratégico para a tomada de decisões financeiras mais assertivas.
- Elaboração de pareceres e relatórios técnicos que embasem as decisões do município.

**6. Treinamento e Capacitação:**

- Capacitação de servidores municipais para que possam dar continuidade às práticas recomendadas e assegurar a sustentabilidade das melhorias implementadas.
- Desenvolvimento de materiais de treinamento e workshops focados em gestão fiscal e financeira.

**7. Monitoramento e Avaliação Contínua:**

- Acompanhamento contínuo dos indicadores fiscais e financeiros do município.
- Revisão periódica das estratégias implementadas e ajustes necessários para manter o equilíbrio fiscal.

**6. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E FORMAIS:**

A empresa contratada deve garantir a prestação de serviços presenciais de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais. Este requisito é fundamental para assegurar que os serviços de consultoria financeira sejam realizados com a qualidade e a celeridade necessárias, possibilitando o acompanhamento direto das atividades e a resolução imediata de possíveis problemas. A exigência de presença semanal é imprescindível para manter um controle sobre o andamento dos serviços, garantir a eficiência na execução do objeto e permitir a interação direta do Município com os responsáveis pela empresa licitante vencedora, promovendo uma comunicação clara e rápida.

A empresa contratada deve comprovar que participa de reuniões presenciais convocadas pelo Município, sempre que solicitado. Estas reuniões podem ocorrer com a finalidade de discutir o andamento dos serviços, planejar ações futuras, revisar processos ou tratar de qualquer outra questão relevante para execução do objeto. A presença em reuniões convocadas pelo Município é crucial para garantir o alinhamento entre a contratada e a contratante. Esta prática permite a troca de informações vitais, a coordenação das atividades e a tomada de decisões de forma conjunta e estratégica.

A empresa licitante deve apresentar uma declaração formal, assinada por seu representante legal, confirmando que tem pleno conhecimento das exigências de prestação de serviços presenciais de 8 (oito) horas semanais e da participação obrigatória em reuniões presenciais sempre que convocadas pelo Município. A declaração formal garante que a empresa licitante está ciente e concorda com as condições estabelecidas, evitando mal-entendidos futuros e assegurando que todas as partes envolvidas estão comprometidas com os termos do contrato.

**7. LEVANTAMENTO DOS VALORES ESTIMADOS DE CONTRATAÇÃO:**

Os valores estimados da contratação são de **RS210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS)**.



## 8. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Ao observar as soluções disponíveis no mercado, esta equipe de planejamento identificou alternativas viáveis para a demanda em questão. Trata-se da contratação de pessoa jurídica especializada para assessorar o município na elaboração de um diagnóstico financeiro. Este diagnóstico incluirá estudo, avaliação e direcionamento das receitas e das despesas do município, com foco em despesas de pessoal, outras despesas correntes e despesas de capital. O objetivo é alcançar o equilíbrio fiscal e manter bons parâmetros legais, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

A empresa contratada deve fornecer suporte técnico para a preparação de auditorias e laudos técnicos, mediante a conferência das receitas e despesas do município, análise detalhada das fontes de receita, bem como verificação de possíveis excessos e áreas de redução de custos.

A solução proposta é a contratação de uma empresa especializada que não poderia ser substituída por outro serviço, nem ser prestada pela própria administração, considerando os encargos dos serviços e a necessidade de expertise específica. Essa abordagem é considerada a mais eficiente para atender às necessidades do município.

### Solução:

- Contratação de empresa especializada em assessorar o município na preparação de diagnósticos financeiros, auditorias e laudos técnicos. O escopo inclui a conferência das receitas e despesas municipais, análise detalhada das fontes de receita, verificação de possíveis excessos e a busca por equilíbrio fiscal conforme a LRF.

### 8.1 QUANTO A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO APONTADA

O retorno financeiro ao ente municipal se dará por meio da otimização das receitas e da redução das despesas, alcançando o equilíbrio fiscal e mantendo bons parâmetros legais conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). A empresa de consultoria financeira irá assessorar o município na preparação de diagnósticos financeiros que incluam estudo, avaliação e direcionamento das receitas e das despesas do município, com foco em despesas de pessoal, outras despesas correntes e despesas de capital.

Outro ponto importante é garantir que o município manterá o controle rigoroso de suas finanças, assegurando que todos os pagamentos e despesas estejam em conformidade com as normas e padrões legais vigentes, evitando o pagamento de valores indevidos. A empresa contratada também irá orientar sobre a melhor forma de gerenciar os recursos financeiros, buscando sempre a eficiência e a economicidade na aplicação dos recursos públicos.

## 9 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação. Visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação e, principalmente, assegurar não só a mais ampla



competi o necess ria em um processo licitat rio, mas tamb m atingir a sua finalidade e efetividade, que   atender a contento as necessidades da Administra o P blica.

## 10 – PROVID NCIAS PR VIAS AO CONTRATO

N o ser o realizados treinamentos para servidores ou empregados para fiscaliza o e gest o contratual.

## 11 – CONTRATA OES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

N o existem em andamento contrata oes correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contrata o.

## 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

N o h  identifica o de poss veis impactos ambientais em decorr ncia da contrata o pretendida.

## 13 – VIABILIDADE DA CONTRATA O

Diante do exposto, a Equipe de Planejamento da Contrata o entende que o modelo de solu o proposto se apresenta como a melhor alternativa e declara vi vel para a organiza o, por atender os principais quesitos de contrata o e com base nos seguintes princ pios:

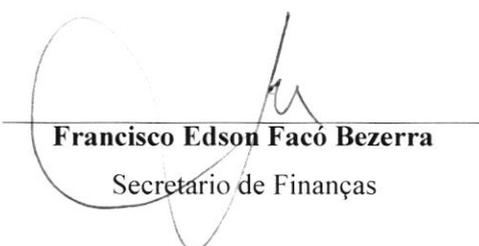
**Efic cia** – Os servi os est o especificados de forma a garantir a execu o do objeto com prazos para a presta o dos servi os bem definidos e est o baseadas em resultados e n veis de qualidade definidos.

**Efici ncia** – A efici ncia na execu o dos servi os especificados est  assegurada considerando as exig ncias e metodologia de acompanhamento estabelecidas no processo.

**Efetividade** – A efetividade na execu o dos servi os est  vinculada a completude das especifica oes das necessidades t cnicas e temporais conforme levantado junto  (s)  rea(s) requisitantes, e est  assegurada considerando a inclus o de todas as necessidades nas especifica oes condas no processo.

**Economicidade** – A defini o dos resultados, vinculados aos n veis de servi os exigidos para cada servi o demandado, proporcionar  ao Munic pio de Ic  resultados efetivos por custos justos, j  que as especifica oes pr vias da maioria dos servi os em fase licitat ria dar o  s concorrentes igualdade de condi oes para provisionar o custo real da contrata o.

Ic -CE, 20/12/2024.



**Francisco Edson Fac  Bezerra**

Secret rio de Finan as